# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

#### Despacho n.º 1703/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.os 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em comissão de serviço a mestra Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto para exercer o cargo de chefe do meu gabinete, em cedência de interesse público pelo Instituto Geográfico Português.

2 — Fica a nomeada autorizada a beneficiar da excepção prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

1502010

#### Despacho n.º 1704/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em comissão de serviço o mestre Marcelo Mendonça de Carvalho para exercer o cargo de adjunto do meu gabinete.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das excepções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009.

9 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

1532010

#### Despacho n.º 1705/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o mestre Marcelo Mendonça Carvalho substitui, nas suas faltas ou impedimentos, a chefe do meu gabinete, mestra Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

1472010

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

#### Aviso n.º 1688/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores, para a área da cooperação geográfica e de apoio à sociedade civil**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Dezembro de 2009, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 29602/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 18 de Novembro, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, IP).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., sitas na Avenida da Liberdade, n.º 192, em Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e análise de projectos com diversos graus de complexidade e execução e outras actividades de apoio geral ou especializado, consubstanciadas nas competências previstas nos Estatutos do IPAD, para a Direcção de Serviços de Cooperação Geográfica II, designadamente, as seguintes:

*a*) Analisar, propor e acompanhar a execução dos programas, projectos e acções de cooperação e ajuda pública ao desenvolvimento na Ásia e noutros continentes;

*b*) Identificar, analisar, propor e acompanhar a ajuda de emergência e humanitária e o apoio à sociedade civil.

8 — Requisitos de admissão:

*a*) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

*b*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii. 18 anos de idade completos;
iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*c*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) ou *c*), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial; ou
iii. Trabalhadores integrados em outras carreiras.

*d*) Estar habilitado com o grau de licenciatura.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

*a*) Se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar; e

*b*) Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do IPAD, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente, nos termos dos artigos 53.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são os seguintes:

*a*) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função; e